

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
41ª Sessão Ordinária de
12/12/2011

Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 115/2011-E

DATA DA ENTRADA: 07/12/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTOZ: 2A P. PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 193.000,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS)
NO ORÇAMENTO VIGENTE

APROVADO EM: 12/12/2011 - 44ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 12/12/2011 1ª e 2ª
discussão

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS: de 12 turnos

única discussão

votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 115/2011

De 7 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no orçamento vigente.

A proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias já existentes com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Assim, a proposição visa cobrir despesas com a manutenção do Departamento de Educação - DE, bem como cobrir despesas do Departamento de Administração - DA com o pagamento de encargos sociais.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque - SP
/lco.-

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 115, de 7/12/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0098) 04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000.....	R\$100.000,00
Obras e Instalações	
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	
(0085) 04.01.3.3.90.30.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 50.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Ensino Fundamental	
(0055) 02.01.3.3.90.47.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 43.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Manutenção do Departamento de Administração	
Total	R\$193.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/11

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 310/2011

Parecer ao projeto de lei 115-E, de 07 de Dezembro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no orçamento vigente.

Pretende a Administração Municipal através do Projeto de Lei n. 115-E, de 07 de Dezembro de 2011, abrir um crédito suplementar no valor R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), visando suplementar dotações para manutenção dos Departamentos de Administração e Educação.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas bem como



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

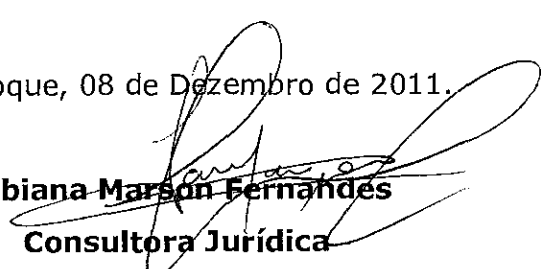
indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar esta suplementação.

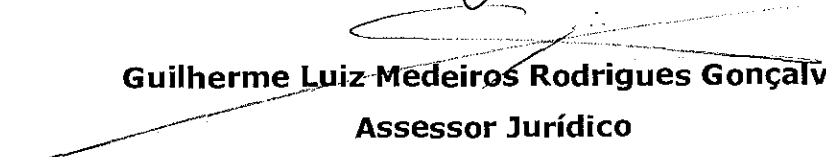
Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 08 de Dezembro de 2011.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 286 – 12/12/2011

EM CONJUNTO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

PROJETO DE LEI Nº 115-E, de 07/12/2011, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

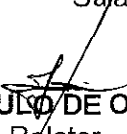
O presente Projeto de Lei “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no orçamento vigente**”.

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido pareceres FAVORÁVEIS e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

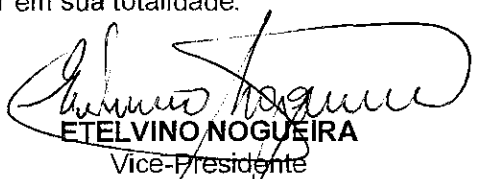
Desta forma, o Projeto de Lei nº 115-E está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de Dezembro de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

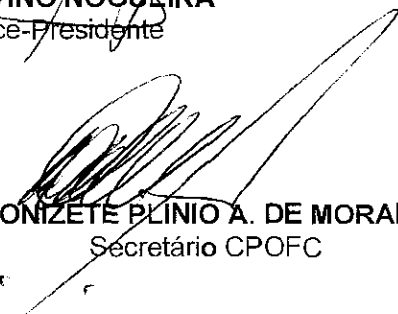
As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Secretário


ETELVINO NOGUEIRA
Vice-Presidente


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente CPOFC


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente CPOFC


DONIZETE PLÍNIO A. DE MORAES
Secretário CPOFC



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 115-E, de 07/12/2011, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u> (1ª Discussão)	<u>Votação do Projeto</u> (2ª Discussão)
01	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	/	/
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	/	/
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		08	08
<u>Contrários</u>		00	00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 115-E de 07/12/2011

Autógrafo nº 3. 694, de 12/12/2011

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no orçamento vigente.

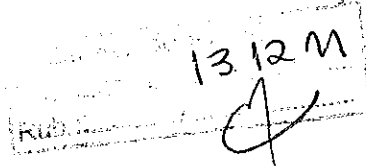
O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0098) 04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000.....	R\$100.000,00
Obras e Instalações	
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	
(0085) 04.01.3.3.90.30.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 50.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Ensino Fundamental	
(0055) 02.01.3.3.90.47.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 43.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Manutenção do Departamento de Administração	
Total	R\$193.000,00

Art. 2º O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação.



Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

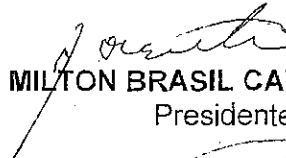
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

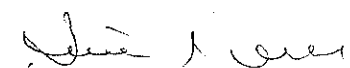
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

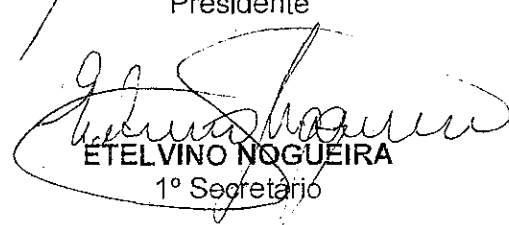
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

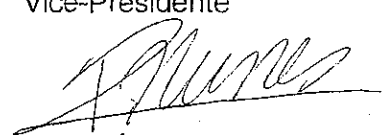
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 44ª Sessão Extraordinária, de 12/12/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal da Economia

n.º 89 fls. De dia 16/12/2011

Ato Normativo Lei: 3.734